



Bureau international

Weltpoststrasse 4
Case postale 312
3000 BERNE 15
SUISSE

T +41 31 350 31 11
F +41 31 350 31 10
www.upu.int

- Aos Países-membros do Conselho de Administração
- Aos observadores do Conselho de Administração

Contatos: Siva Somasundram (Secretário do CA)/
Altamir Linhares (Secretário Adjunto do CA)
T +41 31 350 32 01/350 35 56
siva.somasundram@upu.int/altamir.linhares@upu.int

Berna, 25 de agosto de 2020

Referência: 3100(DPRM.CA.SEC)1087

Assunto: convite para a sessão extraordinária do Conselho de Administração (Berna, 26 de outubro de 2020)

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Em nome do Presidente do Conselho de Administração (CA), tenho o prazer de convidar os membros e observadores do CA a participarem de uma sessão extraordinária desse Conselho. Essa sessão será realizada na Secretaria Internacional da UPU, em Berna, em 26 de outubro de 2020, de 12 às 16 horas (UTC+1). A pauta provisória da sessão é apresentada no anexo 1.

Após consultas realizadas por meio da carta 3100(DPRM.CA.SEC)1079 da Secretaria Internacional datada de 30 de julho de 2020, o CA decidiu autorizar seus membros e observadores que estarão impossibilitados de assistir presencialmente à sessão devido à pandemia de COVID-19 a participarem das reuniões a distância; conforme descrito no anexo 2, algumas disposições do Regulamento Interno do CA foram modificadas e/ou suspensas para autorizar a participação a distância. Os Países-membros podem escolher uma das três opções de participação seguintes.

1º Participação unicamente presencial

Devido às medidas de distanciamento social e a outras medidas de segurança atualmente em vigor na Secretaria Internacional (conforme as diretrizes fornecidas pelo país anfitrião), bem como às restrições físicas relativas à sala de conferências, as condições a seguir serão aplicadas à participação presencial dos membros e observadores do CA por ocasião da sessão extraordinária em questão:

- a) Um membro do CA que optar exclusivamente pela participação presencial poderá enviar **no máximo dois delegados** para essa sessão. Ao menos um desses delegados deverá ser autorizado a deliberar e a votar em nome do respectivo membro do CA.
- b) Um observador que optar exclusivamente pela participação presencial poderá enviar **um único delegado** para essa sessão. O delegado deverá ser autorizado a deliberar em nome do respectivo observador.

Os membros e observadores do CA que pretendem assistir presencialmente à sessão devem cumprir rigorosamente as medidas de quarentena e outras restrições impostas pelo Governo suíço aos viajantes provenientes de outros países em razão da pandemia de COVID-19; informações mais detalhadas estão disponíveis no Website da Agência Federal de Saúde Pública da Suíça, no seguinte endereço: www.bag.admin.ch/bag/en/home.html.

2º *Participação unicamente a distância*

Para os membros e observadores do CA que participarem **unicamente a distância**, as condições a seguir serão aplicadas à sua representação a distância durante a referida sessão extraordinária:

- a) Um membro do CA que participar unicamente a distância deve autorizar **apenas um de seus delegados** a deliberar e a votar. O membro do CA em questão deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo e devolvendo o formulário do anexo 6, **no mais tardar, até 9 de outubro de 2020**. Todos os outros delegados do membro do CA podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar nem a votar.
- b) Um observador que participar unicamente a distância deve autorizar apenas um de seus delegados a deliberar em seu nome. Todos os demais delegados desse observador podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar. O observador em questão deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo e devolvendo o formulário do anexo 7, **no mais tardar, até 9 de outubro de 2020d**.

3º *Participação presencial e representação a distância*

Para os membros e observadores do CA que participarem **tanto presencialmente quanto a distância**, as condições a seguir serão aplicadas à sua representação presencial e a distância, por ocasião dessa sessão extraordinária:

- a) Um membro do CA que participar tanto presencialmente quanto a distância pode enviar **no máximo dois delegados** para assistir presencialmente à sessão. Um dos dois delegados (ou mesmo ambos) pode ser autorizado a deliberar e a votar em nome do membro do CA em questão. Todos os outros delegados do membro do CA podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar nem a votar.
- b) No caso de um membro do CA que participa tanto presencialmente quanto a distância e cujo delegado autorizado a deliberar e a votar em seu nome está presente **unicamente** a distância, o membro deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo o formulário do anexo 6 e devolvendo-o à Secretaria Internacional, **no mais tardar, até 9 de outubro de 2020**. Neste caso, à exceção do delegado autorizado, nenhum outro delegado do membro do CA em questão que participa da sessão (presencialmente ou a distância) será autorizado a deliberar ou a votar.
- c) Um observador que participar tanto presencialmente quanto a distância pode enviar somente um delegado para assistir presencialmente à sessão. Este delegado pode ser autorizado a deliberar em nome do observador. Todos os demais delegados desse observador podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar.
- d) No caso de um observador que participa tanto presencialmente quanto a distância e cujo delegado autorizado a deliberar em seu nome está presente **unicamente** a distância, o observador deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo o formulário do anexo 7 e devolvendo-o à Secretaria Internacional, **no mais tardar, até 9 de outubro de 2020**. Nenhum outro delegado deste observador que participa da sessão (presencialmente ou a distância) será autorizado a deliberar.

Inscrição dos delegados e informações práticas

Todos os membros e observadores do CA devem inscrever seus delegados através do Sistema de Inscrição de Delegados (Delegate Registration System, DRS) da UPU e consultar as informações logísticas e as informações relativas à inscrição dos participantes fornecidas nos anexos 3 e 4.

Submissão, pelos Países-membros da UPU, de questões a serem analisadas por ocasião das sessões do Conselho de Administração

Permita-me lembrar-lhe que, segundo o disposto no artigo 14.3.2 do Regulamento Interno do CA, todo País-membro da UPU que pretende submeter questões para discussão durante esta sessão extraordinária do CA deve enviar os documentos correspondentes ao Secretário Geral pelo menos seis semanas antes da abertura da sessão. Tendo em conta este prazo e o tempo necessário para a publicação, a data-limite para submissão é 7 de outubro de 2020.

Ferramenta de participação a distância

- / O anexo 5 descreve as exigências técnicas e a formação prática proposta para a ferramenta de conferência a distância.

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Bishar A. Hussein

(assinado)

Secretário Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**Plenária**

Berna/participação à distância, 26 de outubro de 2020 (das 12:00 às 16:00 UTC+1), sala Heinrich von Stephan e através da plataforma de conferências virtuais da Secretaria Internacional

Ordem do dia

<i>Ponto da ordem do dia</i>	<i>Resultados</i>	<i>Documento</i>
1. Abertura da reunião e aprovação da ordem do dia	–	CA EXTRA 2020–Doc 1
2. Últimas informações sobre os trabalhos preparatórios no país anfitrião para o 27º Congresso		
– Relatório da República da Côte d'Ivoire	–	CA EXTRA 2020–Doc 2
3. Últimas informações sobre os trabalhos preparatórios de fundo para o 27º Congresso		
– Relatório da Secretaria Internacional	–	CA EXTRA 2020–Doc 3
4. Declaração oficial de um caso de força maior pela UPU		
– Proposta da Tunísia	–	CA EXTRA 2020–Doc 4
5. Gestão das consequências do adiamento do 27º Congresso Postal Universal		
– Proposta da Tunísia	–	CA EXTRA 2020–Doc 5
6. <i>(Se for o caso, outros pontos da ordem do dia relativos a propostas de Países-membros específicas previstas para a reunião, de acordo com o Regulamento Interno do Conselho de Administração)</i>	–	–
7. Segunda sessão do Conselho de Administração para 2020	–	CA EXTRA 2020–Doc 7
8. Diversos e imprevisto	–	–

Berna, 25 de agosto de 2020

Presidência: Turquia
Representada por Hakan Gülten

Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Administração a fim de permitir a representação à distância dos membros e observadores do Conselho de Administração

Exclusivamente para efeitos da sessão extraordinária do CA (com o intuito de permitir a representação à distância dos membros e observadores do CA), as disposições abaixo do Regulamento Interno do CA foram suspensas e/ou alteradas. A disposição específica suspensa está sublinhada na primeira coluna, seguida da regra de substituição na segunda coluna e das notas explicativas associadas na terceira coluna.

<i>Disposição</i>	<i>Regra de substituição</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 2</p> <p>Membros do Conselho e notificação dos representantes</p> <p>(...)</p> <p>2. Cada membro do CA designa o seu representante de acordo com o Regulamento Geral. Este representante <u>pode ser acompanhado de</u> um ou vários outros delegados igualmente habilitados a tomar parte nas discussões e a votar. De acordo com sua legislação nacional ou segundo seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, seu representante designado e os delegados <u>que o acompanham</u>. <u>A confirmação da inscrição e do acesso às sessões do CA é dada apenas quando as informações pessoais pertinentes foram validadas após comparação com a lista oficial dos delegados devidamente notificada pela autoridade governamental competente de um membro do CA.</u></p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrónicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão extraordinária do CA.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação à distância devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrónica).</p>



<i>Disposição</i>	<i>Regra de substituição</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 12</p> <p>Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. Em princípio, o CA reúne-se duas vezes por ano <u>na sede da União</u>, por um período total máximo de dez dias úteis. A plenária fixa a data e a duração aproximadas da próxima sessão do CA. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do CA, após ter consultado o Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração fixadas, sob reserva de notificar esta alteração aos membros do CA, pelo menos, duas semanas antes da abertura da sessão.</p>	<p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser admitida.</p>	<p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 108.2 do Regulamento Geral da União, isto é, a organização das sessões do CA presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros e dos observadores da União através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente numa sessão extraordinária do CA na sede da União, em Berna.</p>
<p>Artigo 13</p> <p>Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do CA e de seus órgãos, <u>as delegações são ordenadas por ordem alfabética francesa dos membros.</u></p> <p>2. O Presidente do CA <u>sorteia, em devido tempo, o nome do país que tomará lugar em frente à tribuna presidencial na sessão seguinte, por ocasião de cada sessão do CA.</u></p>	<p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>	<p>O artigo 13.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão extraordinária do CA que decorrerá Secretaria Internacional.</p> <p>Além disso, o § 2 não se aplica à sessão extraordinária do CA; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>
<p>Artigo 19</p> <p>Quórum</p> <p>1. As deliberações do CA só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto <u>está presente.</u></p>	<p>Para a sessão extraordinária do CA, o princípio de verificação do quórum que exige a presença física dos membros do CA é suspenso. Os membros do CA que participam na sessão através de meios eletrónicos serão igualmente contabilizados para efeitos do quórum.</p>	<p>Para a verificação do quórum durante a sessão extraordinária, pelo menos metade dos membros do CA com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria Internacional tem de confirmar a presença física ou eletrónica dos membros do CA e considerar esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p>

<i>Disposição</i>	<i>Ação escolhida pela maioria dos membros do CA</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 20</p> <p>Votações</p> <p>(...)</p> <p><u>4. As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada:</u></p> <p><u>4.1 de braço no ar;</u></p> <p><u>4.2 por chamada nominal: a pedido de um membro do CA ou à vontade do Presidente; a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no CA;</u></p> <p><u>4.3 por voto secreto: a pedido de dois membros do CA; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrónicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto.</u></p>	<p>Para a sessão extraordinária do CA, todas as questões devem, em princípio, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, os procedimentos descritos nos parágrafos 4.1 e 4.3 (votação de braço no ar e voto secreto, respectivamente) são suspensos – apenas a votação nominal está autorizada.</p> <p>Tal se aplica tanto aos membros do CA presentes fisicamente como aos membros participando através de meios eletrónicos.</p>	<p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do CA é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do CA em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do CA não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do CA será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do CA continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do CA será considerado como ausente.</p> <p>Neste cenário, o voto secreto não está autorizado e todas as questões que não foram resolvidas de comum acordo (incluindo as que deveriam normalmente ser alvo de um voto secreto) devem ser resolvidas por uma votação nominal.</p>

Sessão extraordinária do Conselho de Administração

Diretrizes para a inscrição, as cartas de pedido de visto e a formação para a participação virtual das delegações

1. A fim de facilitar a inscrição das delegações dos Países-membros e dos outros participantes autorizados na sessão extraordinária do Conselho de Administração (CA), bem como os respectivos pedidos de visto, a Secretaria Internacional pretende recordar as presentes diretrizes, bem como o processo de inscrição descrito abaixo, a todos os potenciais participantes.

Etapa 1 – Notificação à Secretaria Internacional da entidade responsável, do responsável da acreditação e da composição da delegação (apenas para os Países-membros)

2. O Sistema de Inscrição dos Delegados (Delegate Registration System, DRS) permite aos participantes inscrever-se em todas as reuniões da UPU. Este sistema otimiza o processo de inscrição e permite garantir que os Países-membros da UPU sejam representados nas reuniões por indivíduos devidamente autorizados e habilitados pela sua autoridade nacional. Os indivíduos são designados coletivamente pelo termo «delegações».

3. Neste contexto, os Países-membros da UPU receberam a carta 3103(DIRCAB)1073 de 9 de julho de 2018, enviada pela Secretaria Internacional (que pode ser consultada no *site* da UPU em www.upu.int/en/exceptionalca). Solicitou-se a todos os Países-membros que seguissem o procedimento descrito nesta carta, tendo em conta os prazos estabelecidos para a transmissão das informações à Secretaria Internacional, em particular para a transmissão 1º do nome da entidade encarregada de comunicar oficialmente o nome dos delegados (entidade responsável) e 2º dos dados de contacto do funcionário que trabalha na entidade responsável e que será encarregado da acreditação no DRS.

4. Os Países-membros da UPU que ainda não efetuaram esta primeira etapa devem proceder imediatamente à sua realização.

Etapa 2 – Inscrição dos participantes (para os Países-membros, os observadores e os observadores *ad hoc*)

5. Todos os potenciais participantes que pretendam assistir presencialmente ou à distância às reuniões do CA devem inscrever-se em linha (www.upu.int/en/delegateregistration). Caso tenham dificuldades durante o processo de inscrição, podem consultar (depois de iniciar sessão) o Guia do Utilizador do DRS, que está acessível na barra de menu situada na parte superior do ecrã.

6. Assim que tiverem efetuado a sua inscrição, os potenciais participantes receberão um e-mail, mencionando que o seu pedido de inscrição foi recebido e aguarda confirmação.

7. Recomenda-se vivamente a todos os participantes que pretendam assistir à distância às reuniões do CA que participem nas sessões de formação prática previstas na plataforma de conferência virtual da Secretaria Internacional, de acordo com as instruções contidas no anexo 5.

Etapa 3 – Validação da inscrição dos participantes pelo responsável da acreditação (esta etapa é obrigatória para a confirmação dos pedidos de inscrição submetidos) (apenas para os Países-membros)

8. Conforme os requisitos de notificação oficial acima descritos, as pessoas encarregadas da acreditação são funcionários designados pela entidade responsável de um País-membro como pessoa autorizada a

habilitar as inscrições individuais pendentes dos membros da delegação que representam essa organização (v. carta 3103(DIRCAB)1073 de 9 de julho de 2018, enviada pela Secretaria Internacional).

9. Em primeiro lugar, todos os responsáveis da acreditação devem iniciar sessão no DRS e atualizar o seu perfil. Assim que tiverem iniciado sessão no sistema, os responsáveis da acreditação poderão analisar os pedidos de inscrição submetidos pelos seus delegados (v. etapa 2 acima).

10. O responsável da acreditação deve verificar se a pessoa que submeteu o pedido de inscrição faz efetivamente parte da delegação da organização. Caso contrário, o responsável da acreditação deve rejeitar o pedido de inscrição da pessoa. Assim que o responsável da acreditação tiver validado o pedido de inscrição, o delegado em questão receberá um e-mail informando-o de que a sua inscrição está confirmada. Caso o responsável da acreditação rejeite o pedido, a pessoa em questão receberá um e-mail a este respeito, incluindo os motivos do indeferimento.

11. Convém referir que os responsáveis da acreditação que assistirão às reuniões (presencialmente ou à distância) devem igualmente proceder tanto à sua inscrição como à sua acreditação.

12. Convém referir que os participantes considerados como observadores ou observadores *ad hoc* do CA (p. ex. Nações Unidas, Uniões Restritas, Comité Consultivo, organizações internacionais) serão validados pela Secretaria Internacional e não terão de lhe fornecer as informações sobre o responsável da acreditação, mencionadas na etapa 1.

Etapa 4 – Vistos (para os Países-membros, os observadores e os observadores *ad hoc*)

13. A Suíça faz parte do Espaço Schengen e aplica a regulamentação pertinente em matéria de emissão de vistos. Os vistos Schengen são válidos para a entrada no território de todos os Estados membros de Schengen. O mesmo acontece para os vistos Schengen emitidos pelos outros Estados membros de Schengen, que permitem a entrada no território da Suíça.

14. Os vistos devem ser obtidos por todos os respectivos delegados dos Países-membros da UPU, antes de saírem do seu país. A representação diplomática do país de destino principal é competente para a emissão de um visto Schengen. Apenas as representações no estrangeiro dotadas de pessoal consular de carreira estão habilitadas a emitir vistos Schengen. De acordo com as indicações da Confederação Suíça e da Missão Permanente da Suíça junto do Gabinete das Nações Unidas, o prazo para a obtenção de um visto Schengen é, em geral, de pelo menos vinte e um dias, mas pode variar. Para obter mais informações sobre este assunto, convém consultar a representação suíça competente para o local de residência do requerente.

15. Encontrará mais informações sobre o assunto, disponíveis em francês e em inglês, no *site* do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros (www.eda.admin.ch/eda/en/home/entry-switzerland-residence/visa-requirements-application-form.html).

16. Se, para obter o visto, precisar de uma confirmação oficial de participação nas sessões do CA, a Secretaria Internacional poderá fornecê-la. Para obter esta confirmação, preencha os campos relativos ao visto no DRS. Assim que a inscrição for confirmada pelo responsável da acreditação competente, a carta para obtenção de um visto será gerada automaticamente e enviada ao delegado por e-mail.

Etapa 5 – Considerações particulares relacionadas com a pandemia de COVID-19

17. As medidas em vigor para lutar contra a pandemia mundial podem ser alteradas a qualquer momento. Para obter mais informações, poderá consultar o *site* do Governo suíço em <https://www.bag.admin.ch/bag/en/home.html>. Atualmente, existem restrições para a entrada no território suíço de pessoas provenientes de alguns países e o Governo suíço exige o uso de máscara para os passageiros dos transportes públicos.

Etapa 6 – Dúvidas e dificuldades durante o processo acima descrito

18. Caso tenham dúvidas ou encontrem dificuldades durante o processo acima descrito, os Países-membros da UPU e os observadores devem enviar um e-mail para um dos seguintes endereços:

- Para as dificuldades técnicas relacionadas com o DRS: ptc.support@upu.int
- Para qualquer outra questão: DRS.support@upu.int

Union postale universelle
Secrétariat du CA (Hillary Donohoe)
Case postale 312
3000 BERNE 15
SUISSE
Fax: (+41 31) 350 31 10

País-membro da UPU (incluindo os países não membros do CA convidados como observadores)

O país supramencionado utilizará, durante a próxima sessão do CA, a(s) língua(s) de deliberação a seguir e assumirá o respectivo custo, em conformidade com o artigo 18 do Regulamento Interno do CA:

<input type="checkbox"/> Inglês	<input type="checkbox"/> Francês
<input type="checkbox"/> Árabe	<input type="checkbox"/> Português
<input type="checkbox"/> Espanhol	<input type="checkbox"/> Russo

Se não for apresentada qualquer declaração a este respeito, o país acima será automaticamente colocado na categoria considerada mais apropriada, quer em função da afiliação do país a um grupo linguístico, quer com base na língua de deliberação escolhida em ocasiões anteriores.

Remetente		<input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.
Cargo/título		
Endereço		
Fax		
Data	Assinatura	



Informações práticas para todos os participantes da sessão extraordinária do Conselho de Administração

A. Inscrição

Todos os membros e observadores do Conselho de Administração (CA) devem assegurar-se de que cada um dos delegados autorizados se inscreve no Sistema de Inscrição dos Delegados (Delegate Registration System (DRS)) em www.upu.int/en/delegateregistration. Consulte o anexo 3 para conhecer o procedimento a seguir para se inscrever através do DRS.

Todas as inscrições deverão chegar à Secretaria Internacional **o mais tardar três semanas antes do início da sessão**.

A confirmação da inscrição na sessão do CA apenas será dada após a validação das inscrições pelo responsável da acreditação designado no DRS, para cada país e observador.

B. Reembolso das despesas de viagem

Em virtude do artigo 110 do Regulamento Geral da UPU, o representante de cada um dos membros do CA que participa presencialmente das sessões desse órgão, classificados entre os países em desenvolvimento ou os países menos avançados, tem direito ao reembolso quer do preço de uma passagem aérea de ida e volta em classe econômica ou de uma passagem de trem em primeira classe, quer do custo da viagem por qualquer outro meio de locomoção, desde que esse montante não exceda o preço de uma passagem aérea de ida e volta em classe econômica. As despesas de viagem dos empregados que acompanham o representante titular ficam a cargo do País-membro. Se um membro do CA estiver representado por uma mesma pessoa ou por pessoas diferentes na sessão do Conselho e em reuniões dos seus órgãos que têm lugar no mesmo local durante o período que antecede ou segue a sessão, apenas receberá o reembolso do preço do bilhete uma vez.

C. Privilégios e imunidades

Durante a estada na Suíça, todos os delegados dos Países-membros da União que participam da sessão beneficiam dos privilégios e imunidades previstos no artigo IV do Acordo sobre os privilégios e imunidades da Organização das Nações Unidas, celebrado entre o Conselho Federal Suíço e o Secretário Geral da ONU em 1º de julho de 1946, o qual é aplicado por analogia aos delegados dos Países-membros da UPU durante as reuniões convocadas pela União e no decorrer de viagens com destino ou provenientes do local da reunião (ver o Acordo no Manual da Constituição e do Regulamento Geral da UPU no Website da UPU – www.upu.int/fr/Union-postale-universelle/À-propos-de-l'UPU/Actes#scroll-nav__8).

D. Vistos

As medidas em vigor para lutar contra a pandemia mundial de COVID-19 podem ser alteradas a qualquer momento. Para obter mais informações, poderá consultar o site do Governo suíço em: www.bag.admin.ch/bag/en/home.html.

Atualmente, existem restrições para a entrada no território suíço de pessoas provenientes de alguns países.

A Suíça faz parte do Espaço Schengen e aplica a respectiva regulamentação em matéria de concessão de vistos. Os vistos Schengen são válidos para a entrada no território de todos os Estados membros de Schengen. O mesmo acontece para os vistos Schengen concedidos pelos outros Estados membros de Schengen, que permitem a entrada no território da Suíça.

Os vistos devem ser obtidos por todos os delegados dos Países-membros da UPU que dele precisarem, antes da saída de seu país. A representação diplomática do país de destino principal é competente para a concessão de um visto Schengen. Apenas as representações no estrangeiro dotadas de pessoal consular de carreira estão habilitadas a conceder vistos Schengen. Segundo as indicações da Confederação Suíça e da Missão Permanente da Suíça junto ao Escritório das Nações Unidas, o prazo para a obtenção de um visto Schengen é, em geral, de pelo menos 21 dias, mas pode variar. Para mais informações a este respeito, convém informar-se diretamente junto à representação Suíça competente para o local de residência do solicitante.

Informações detalhadas sobre o assunto estão disponíveis em francês e em inglês no Website do Departamento Federal dos Assuntos Estrangeiros (www.eda.admin.ch/eda/en/home/entry-switzerland-residence/visa-requirements-application-form.html).

Se, para obter o visto, precisar de uma confirmação oficial da UPU de participação na sessão do CA, a Secretaria Internacional poderá fornecê-la. Para obter esta confirmação, preencha os campos relativos ao visto no DRS. Assim que a inscrição for confirmada pelo responsável da acreditação competente, a carta para obtenção de um visto será gerada automaticamente e enviada ao delegado por e-mail.

Os membros e observadores do CA que pretendam participar presencialmente na sessão deveriam considerar, com particular atenção, as medidas de quarentena e todas as outras restrições impostas pelo Governo suíço aos viajantes provenientes de outros países, devido à pandemia de COVID-19. As informações pertinentes encontram-se no *síte* do Gabinete Federal de Saúde Pública (www.bag.admin.ch/bag/en/home).

E. Acomodação dos participantes

Uma lista dos hotéis de Berna está disponível no Website do Office du tourisme de Berne (www.bern.com/en/where-to-stay). Assim, os delegados autorizados dos membros e observadores do CA podem fazer as reservas diretamente através deste Website. Queiram notar que a UPU beneficia de descontos em alguns hotéis. Assim, a Secretaria Internacional recomenda aos membros e observadores do CA que indiquem que participarão das reuniões da UPU no momento da reserva.

Infelizmente, devido às dificuldades encontradas anteriormente, a UPU não poderá fazer ela própria a reserva de hotéis para os membros e observadores do CA.

Se, por razões particulares, não for possível para os membros e observadores do CA fazer diretamente as referidas reservas junto ao hotel escolhido, poderão dirigir-se ao Office du tourisme de la ville de Berne (situado na estação principal):

Office du tourisme
Bahnhofplatz 10a
3011 BERNE
SUISSE

Telefone: (+41 31) 328 12 12
Fax: (+41 31) 328 12 77
Website: www.bern.com/en/home
Correio eletrônico: info@bern.com

F. Clima

Para obter informações atualizadas sobre as condições meteorológicas em Berna, consulte a página <https://meteo.search.ch/3015-bern>.

G. Local da sessão

Conforme indicado na carta de convocação, a sessão terá lugar na sede da UPU, situada na periferia da cidade, no seguinte endereço:

Union postale universelle
Weltpoststrasse 4
3000 BERNE 15

Telefone: (+41 31) 350 31 11
Fax: (+41 31) 350 31 10
Correio eletrônico: info@upu.int

Para chegar a este local, os delegados podem utilizar o bonde nº 8, direção «Saali», até o ponto «Weltpostverein», que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Internacional.

H. Meios de transporte entre os aeroportos de chegada ou de partida e Berna

Os delegados que utilizarem o transporte aéreo chegarão à Suíça nos aeroportos de Zurique–Kloten ou de Genève–Cointrin. Normalmente, eles prosseguem a viagem por trem até Berna. Pode obter informações atualizadas sobre os horários de trem em www.sbb.ch. Este Website está disponível em inglês, francês, alemão e italiano.

I. Disposições referentes ao uso do tabaco na Secretaria Internacional

Recordamos que é proibido fumar em todos os locais da Secretaria Internacional, com exceção do terraço, situado no telhado do edifício (8º andar).

J. Despesas de interpretação

Durante a sessão extraordinária, serão organizados serviços de interpretação¹. Cabe assinalar que as despesas dos serviços de interpretação serão divididas entre todos os países participantes (membros e observadores do CA). Informações relativas à escolha das línguas pelos Países-membros da UPU durante as reuniões do CA constam dos artigos em questão do Regulamento Interno do CA.

Por conseguinte, os Países-membros da UPU que não são membros do CA mas participarão de suas reuniões enquanto observadores devem comunicar à Secretaria Internacional, através da ficha apresentada na peça 1, informações sobre a(s) língua(s) que desejam utilizar durante a próxima sessão do CA.

¹ Interpretação para inglês, árabe, espanhol, francês, português e russo.

Programa de formação para a participação à distância dos membros e observadores do Conselho de Administração

Dado que a utilização de ferramentas informáticas para permitir a participação à distância nas reuniões do CA constitui um novo desenvolvimento, recomenda-se vivamente aos membros e observadores do CA que se familiarizem com a plataforma técnica de conferências virtuais da Secretaria Internacional e que compreendam perfeitamente os procedimentos a seguir para que possam participar plenamente nas reuniões.

Por conseguinte, a Secretaria Internacional oferece a todos os membros e observadores do CA uma formação prática para simular uma participação à distância ativa (direito de deliberar) e passiva (apenas ouvir).

O programa de formação prática previsto para a sessão extraordinária do CA é apresentado abaixo. Cada sessão de formação deverá durar cerca de 15 minutos para cada membro e observador do CA.

<i>Dia de formação</i>	<i>Sessões (CEST/UTC+2)</i>	<i>Região da UPU (recomendada)</i>	<i>Língua(s) de formação</i>
13 de outubro	08:00–10:00 16:00–18:00	Ásia do Sul e Oceânia Américas	Inglês Inglês, espanhol
14 de outubro	09:00–11:00 16:00–18:00	África Europa Ocidental	Inglês, francês Inglês, francês
15 de outubro	09:00–11:00 16:00–18:00	Europa de Leste e Ásia do Norte África	Inglês, francês Inglês, francês
16 de outubro	08:00–10:00 16:00–18:00	Ásia do Sul e Oceânia Américas	Inglês Inglês, espanhol
17 de outubro	10:00-12:00 16:00-18:00	Europa Ocidental Europa de Leste e Ásia do Norte	Inglês, francês Inglês, francês

Requisitos técnicos para a participação à distância

- Acesso à Internet (velocidade de *download* de, pelo menos, 512 Kbps).
- Auriculares, microfone e *webcam* ligados ao seu computador.
- Local calmo e com luz suficiente.

Nota: para uma participação ativa, a utilização de auriculares é obrigatória para evitar o *feedback* auditivo.

Teste de conexão: connect.upu.int/common/help/fr/support/meeting_test.htm

Para se inscreverem na formação prática, os membros e observadores do CA deverão enviar uma mensagem eletrónica para support.events@upu.int, na qual indicam a sessão em que preferem participar, **o mais tardar até 6 de outubro de 2020**.



Formulário de autorização para os membros do Conselho de Administração que participam na sessão extraordinária do Conselho de Administração:

- 1º apenas à distância; ou
- 2º presencialmente e à distância, mas com o delegado autorizado a tomar a palavra e a votar que participa apenas à distância

Preencha o presente formulário e envie-o por correio eletrónico (CA.Secretariat@upu.int), **o mais tardar até 9 de outubro de 2020.**

Caso tenha alguma pergunta, pode entrar em contacto com:

Shuangming Han
Secretariado do CA

Endereço eletrónico: shuangming.han@upu.int
Telefone: (+41 31) 350 25 49
Fax: (+41 31) 350 31 10

País-membro	
Autoridade governamental responsável	
Nome completo (representante devidamente autorizado) <input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.	
Cargo/título	
Telefone	Fax
E-mail	
Local e data	Assinatura

A pessoa autorizada a tomar a palavra e, se for o caso, a participar na tomada de decisão (incluindo qualquer votação) durante a sessão extraordinária, em nome do País-membro supramencionado, fá-lo-á à distância.

Selecione uma das duas opções a seguir:

- Sou o delegado autorizado a tomar a palavra e a votar durante a sessão, em nome do País-membro supramencionado.
- _____ (nome completo do delegado) é o delegado autorizado a tomar a palavra e a votar durante a sessão, em nome do País-membro supramencionado.

Formulário de autorização para os observadores do Conselho de Administração que participam na sessão extraordinária do Conselho de Administração apenas à distância

Preencha o presente formulário e envie-o por correio eletrónico (CA.Secretariat@upu.int), **o mais tardar até 9 de outubro de 2020.**

Caso tenha alguma pergunta, pode entrar em contacto com:

Shuangming Han
Secretariado do CA

Endereço eletrónico: shuangming.han@upu.int

Telefone: (+41 31) 350 25 49

Fax: (+41 31) 350 31 10

Observador	
Nome completo (representante devidamente autorizado)	
<input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.	
Cargo/título	
Telefone	Fax
E-mail	
Local e data	Assinatura

O país/a organização supramencionado(a) será representado(a) à distância durante a sessão extraordinária do CA.

Selecione uma das duas opções a seguir:

- Sou o delegado autorizado a tomar a palavra durante a sessão, em nome do país/da organização supramencionado(a).
- _____ (nome completo do delegado) é o delegado autorizado a tomar a palavra durante a sessão, em nome do país/da organização supramencionado(a).